



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 02/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, E A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), QUE TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representada por sua titular, Secretária da Saúde **Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do **Sr. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, doravante denominada **SESAB**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**, fundação governamental inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.020.634/0001-22, com sede em Salvador - Bahia, Rua Estados Unidos nº. 161, Ed. Suerdieck, 8º Andar, Comércio, CEP: 40.010-020, neste ato representada, na forma estatutária, por seu Diretor-Geral, **Sr. RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA**, doravante denominada **FESF-SUS**, em face do constante no Processo Administrativo 019.16619.2023.0163463-95), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Interna nº 02/2022, fazendo-o mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do ajuste firmado entre as partes, em cumprimento à decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº PA-NSESAB-310-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, cujo instrumento que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Parágrafo Quinto

SESAB repassará à FESF-SUS o valor disponibilizado pelo Ministério da Saúde, a título de auxílio financeiro complementar para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras estabelecido pela Lei nº 14.434/2022, conforme Portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Sexto

Os valores repassados a título de auxílio financeiro complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem destinam-se exclusivamente à complementação da remuneração de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para cumprimento do piso estabelecido pela Lei nº 14.434/2022, devendo a FESF-SUS realizar os pagamentos aos beneficiários, vedada destinação diversa.

.....

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores repassados à FESF-SUS a título de auxílio financeiro complementar da União previstos na **Cláusula Terceira - Do Repasse dos Recursos Necessários**, correrão à conta da **dotação orçamentaria 33.90.39**, fonte identificada como DR FTFE: 1.605.0.284.000000.00.00.00 - Assistência Financeira da União para Pagamento do Piso Salarial Enfermagem/TR SUS-GESTÃO DO SUS-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW – Assistência Financeira Complementar aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

.....

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA FESF-SUS

Constituem obrigações da FESF-SUS:

42– Prestar contas da utilização dos valores recebidos a título de assistência complementar para pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, através da apresentação de folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos requeridos pela Administração Pública, que deverão ser guardados pela por, no mínimo, 05 (cinco) anos;

43 – Informar à SESAB, até o dia 05 de cada mês, os dados relativos aos profissionais beneficiados pela Lei 14.434/2022 que atendam pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de alimentação da plataforma InvestSUS, observando a formatação padrão estabelecida pelo Ministério da Saúde, sob pena de suspensão dos repasses na forma da Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

.....

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 02/2022

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do ajuste ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam este instrumento.

Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Ricardo Luiz Dias Mendonça
CPF/MF sob o nº. 364.944.105-53
Diretor-Geral da FESF-SUS



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 29/09/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00075848233** e o código CRC **79923CC6**.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS**

RESUMO DO CONTRATO Nº. 606/2023
Processo SEI nº. 019.9819.2023.0162468-89

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** KALI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 41.995.205/0001-31, **OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) e anual em R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS**

RESUMO DO CONTRATO Nº. 607/2023
Processo SEI nº. 019.9819.2023.0148252-29

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO:** LTJMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.868.541/0001-15, **OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010, Nº 134 de 19 de fevereiro de 2021 e Nº 180 de 01 de abril de 2022. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) e anual em R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

RESUMO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.15845.2023.0066640-13. Contratante: ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA em razão dos serviços executados no Centro de Referência em Doença Falciforme da Bahia. No valor total de **R\$ 594.487,16** (quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), Unidade Gestora: 0108, Projeto Atividade: 5597, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00. Assinatura: 26 /09 /2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP.

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (AOSID), com CNPJ nº 15.178.551/0001-17, representada por **MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.594.027-53. **OBJETO:** alteração do ajuste firmado entre as partes, em cumprimento à decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº PA-NSESAB-310-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Data da assinatura: 29/09/2023. Processo nº 019.16619.2023.0163317-97. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP.

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 052/2018. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADO:** INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE (INTS), com CNPJ nº 11.344.038/0001-06, representada por **JOSÉ JORGE URPIA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.126.815-87. **OBJETO:** alteração do ajuste firmado entre as partes, em cumprimento à decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº PA-NSESAB-310-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Data da assinatura: 29/09/2023. Processo nº 019.16619.2023.0163208-33. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP.

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 01/2022. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, com

CNPJ nº 11.020.634/0001-22, representada por **RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.944.105-53. **OBJETO:** alteração do ajuste firmado entre as partes, em cumprimento à decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº PA-NSESAB-310-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Data da assinatura: 29/09/2023. Processo nº 019.16619.2023.0163432-99. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP.

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 02/2022. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, com CNPJ nº 11.020.634/0001-22, representada por **RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.944.105-53. **OBJETO:** alteração do ajuste firmado entre as partes, em cumprimento à decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº PA-NSESAB-310-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Data da assinatura: 29/09/2023. Processo nº 19.16619.2023.0163463-95. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP.

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 001/2021. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, com CNPJ nº 11.020.634/0001-22, representada por **RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.944.105-53. **OBJETO:** alteração do ajuste firmado entre as partes, em cumprimento à decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº PA-NSESAB-310-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Data da assinatura: 29/09/2023. Processo nº 019.16619.2023.0163531-71. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP.

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 012/2023. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (AOSID), com CNPJ nº 15.178.551/0001-17, representada por **MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.594.027-53. **OBJETO:** alteração do ajuste firmado entre as partes, em cumprimento à decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº PA-NSESAB-310-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Data da assinatura: 29/09/2023. Processo nº 019.16619.2023.0163399-33. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022
Processo: 019.15845.2023.0160059-51. **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. **CONTRATADO:** MAINAN ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09/10/2023. Data da Assinatura: 29/09/2023.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2022
Processo: 019.5120.2023.0155391-51. **CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. **CONTRATADO:** AXOXO CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2023. Data da Assinatura: 29/09/2023.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 098/2022
O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, SECRETARIA DA SAÚDE DA BAHIA, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICAS LTDA** CNPJ/CPF nº 44.734.671/0001-51, situada **RODOVIA ITAPIRA- LINDÓIA KM 14 , PONTE PRETA, CIDADE: ITAPIRA-SP**CEP: 13.970-000 neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da cédula de identidade